

DECRETO Nº 12.382, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Dispõem sobre a convocação da Conferência Municipal preparatória à IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+ dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal preparatória à IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+, com o tema “Construindo a Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada no período de 27 a 29 de junho de 2025, em Porto Alegre/RS.

Art. 2º A Conferência Municipal das Pessoas LGBTQIA+ será presidida pelo Coordenador Municipal da Diversidade e coordenada pela Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos LGBTQIA+, na ausência dessa instância deverá ser delegada tal tarefa a representantes reconhecidamente ligados à pauta.

Art. 3º São objetivos da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+:

I – propor diretrizes para a criação e a implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIA+ e à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIA+;

II – elaborar diretrizes para a criação do Plano Municipal de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIA+; e

III – escolher a delegação que representará o Município na IV Conferência Estadual dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras – LGBTQIA+, com o tema “Construindo a Política Estadual dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+”, a ser realizada no período de 27 a 29 de junho de 2025, em Porto Alegre/RS.

Art. 4º O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos LGBTQIA+ será

elaborado por Comissão designada em ato do Conselho Municipal LGBT, ou na ausência deste, pela instância do poder público municipal responsável por essa pauta.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos de LGBTQIA+ disporá sobre: a sua organização e o seu funcionamento e demais questões pertinentes à etapa.

Art. 5º A Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ será realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), tendo como local o Bloco Memorial (BL 46) da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Art. 6º Fica sob responsabilidade do Poder Público Municipal, dar publicidade aos resultados da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+.

Art. 7º As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal LGBTQIA+ são responsabilidades do Poder Público Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 07 de abril de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão